



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000  
Fone: (86)99496-8399  
e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)



**RECLBIDO EM**  
EM 23/04/2026

MARIA INES RODRIGUES FERREIRA  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
CPF: 554.424.713-72  
Hora 12:00

**GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**

Projeto de Lei nº 13 /2026

**EMENTA:** Institui o Programa “Sábados da Saúde” no âmbito do Município de Luís Correia – PI, com a finalidade de reduzir filas de exames e consultas especializadas, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Luís Correia – PI, o Programa “Sábados da Saúde”, com o objetivo de realizar mutirões periódicos de atendimentos e exames especializados, visando à redução das filas de espera no Sistema Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O programa será executado prioritariamente aos sábados, mediante a utilização da estrutura física das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), postos de atendimentos e demais equipamentos públicos de saúde que se encontrem ociosos nesses dias.

**Art. 3º** Constituem objetivos do Programa:

- I – Reduzir a demanda reprimida por exames especializados, especialmente ultrassonografia, mamografia e outros procedimentos diagnósticos;
- II – Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde;
- III – Promover a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças;
- IV – Otimizar a utilização dos equipamentos públicos de saúde;
- V – Diminuir o tempo de espera no Sistema de Regulação Municipal.
- VI - Realizar exames diagnósticos prioritários, tais como:
  - a) Mamografias;
  - b) Ultrassonografias (diversas);
  - c) Eletrocardiogramas;
  - d) Preventivos (Papanicolau).

**Art. 4º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá:

- I – Firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
- II – Contratar profissionais de saúde em caráter temporário ou mediante pagamento de plantões;
- III – Utilizar equipes já existentes mediante escala extraordinária;
- IV – Estabelecer cronograma de atendimentos por especialidade, conforme a demanda reprimida.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000  
Fone: (86)99496-8399  
e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)

### **GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**

**Art. 5º** Os atendimentos realizados no âmbito do Programa deverão observar:

- I – A priorização de pacientes já cadastrados e em fila de espera no Sistema Único de Saúde (SUS);
- II – Critérios de risco e vulnerabilidade social;
- III – Transparência na divulgação das listas de atendimentos.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá divulgar amplamente o calendário dos mutirões, bem como os serviços ofertados, garantindo o acesso à informação à população.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “**Sábados da Saúde**”, com foco na realização de mutirões de especialidades médicas e exames diagnósticos no Município de Luís Correia, enfrentando um dos principais gargalos do sistema público de saúde local: a demora no acesso a exames especializados.

Dados observados na realidade municipal demonstram a existência de **demanda reprimida significativa**, especialmente para exames como ultrassonografia e mamografia, fundamentais para o diagnóstico precoce de diversas doenças.

Além disso, verifica-se que as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) permanecem, em grande parte, **ociosos durante os finais de semana**, o que representa uma subutilização da estrutura já disponível e custeada com recursos públicos.

O município de Luís Correia apresenta características que reforçam a necessidade da medida:

- Crescimento populacional e aumento da demanda por serviços de saúde;
- Limitação na oferta de exames especializados durante a semana;
- Existência de filas prolongadas para procedimentos diagnósticos;
- Presença de população vulnerável, incluindo idosos e pessoas com comorbidades.

A proposta está em consonância com os princípios do **Sistema Único de Saúde (SUS)**, especialmente os da universalidade, integralidade e equidade, previstos na Constituição Federal de 1988 (art. 196), que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA**  
Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000  
Fone: (86)99496-8399  
e-mail: [vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br](mailto:vereadorcajado@luiscorreia.pi.leg.br)

**GABINETE DO VEREADOR IRMÃO CAJADO - MDB**

Ademais, a iniciativa atende às diretrizes da **Lei nº 8.080/1990**, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde, incentivando a ampliação do acesso e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Do ponto de vista fiscal, o projeto é viável, pois:

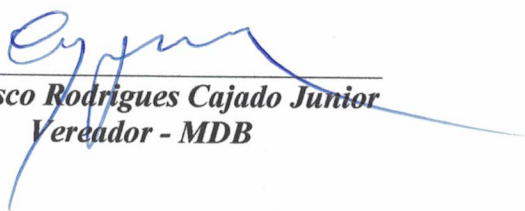
- Utiliza estrutura já existente;
- Permite execução gradual conforme disponibilidade orçamentária;
- Possibilita parcerias e captação de recursos estaduais e federais.

Portanto, trata-se de uma medida **eficiente, de baixo custo relativo e alto impacto social**, capaz de reduzir filas, salvar vidas por meio do diagnóstico precoce e melhorar significativamente a qualidade do atendimento à população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luís Correia, 23 de abril de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Rodrigues Cajado Junior**  
Vereador - MDB